



# SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9° REGIÃO FISCAL DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

Processo nº 10905.720107/2019-56 Contrato SRRF09 n° 06/2021

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 N°06/2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO SRRF09 Nº 06/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL - SRRF09 - E A EMPRESA HELISUL TÁXI AÉREO LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Dipol - Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, matrícula nº 85614, nomeado pela Portaria nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 52, de 17 de março de 2022, inscrito no CPF n° portador da Carteira de Identidade n.º no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa HELISUL TÁXI AÉREO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.543.611/0001-85, sediada na Avenida das Cataratas, nº 11.130 - Imóvel Cataratas Gleba I - CEP 85853-000, em Foz do Iguaçu/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Edgar Nunes, brasileiro, casado, aeronauta, portador da Carteira de Identidade nº expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP/PR, e CPF nº resolvem, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei





Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 10/06/2022 a 10/06/2023.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**2.1** A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 175.141,85 (cento e setenta e cinco mil e cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1** O valor total anual estimado é de R\$ 3.502.836,81 (três milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE000427	04125003222370001	204350	0150251030	339039-85	170156	DIOAR

**4.2** A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

\_\_\_\_





# 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES **CONTRATUAIS**

**5.1** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

**6.1** Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Curitiba, 06 de junho de 2022.

Pela Contratante:

Assinado Digitalmente

#### **GUSTAVO LUIS HORN**

Chefe da Divisão de Programação e Logística SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9º RF

Pela Contratada:

Assinado Digitalmente **EDGAR NUNES** 

Representante

HELISUL TÁXI AÉREO LTDA